

LEI MUNICIPAL Nº 161/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.032,41(DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) destinados a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 532,41(quinhetos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) destinados a Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão : 04- Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02- Unidade MDE

Projeto Atividade: 2043- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE

Rubrica: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Valor: R\$ 1.500,00

Órgão : 06- Secretaria Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade: 01- Diretoria de Saúde

Projeto Atividade: 2040- Vigilância Epidemiológica

Rubrica: 4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 532,41

Valor Total R\$ 2.032,41

Art.2º- Para cobertura do crédito Adicional Especial, descrito no artigo anterior, serão utilizados verba de transferência do Governo Federal, referente de recursos transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) e do Governo Estadual com recursos transferidos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 532,41(quinhetos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos);

Valor Total R\$ 2.032,41

Art. 3º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA
SEC.ADM. PL. E FZ.